

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Despacho n.º 705/2026

Sumário: Delegação de competências na vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto de Oliveira para o mandato 2025/2029.

Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências em matéria de Ruído na Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto de Oliveira

Considerando:

1 – Os despachos de designação dos Vereadores em regime de tempo inteiro e permanência de 3 de novembro e 5 de novembro de 2025;

2 – Os despachos de atribuição de Pelouros, datados de 3 de novembro de 2025 e 5 de novembro de 2025;

3 – O “Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro e permanência para o mandato 2025/2029”, que subscrevi a 2 de dezembro de 2025;

4 – Todas as normas e princípios que fundamentaram a elaboração do referido despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro e permanência, que se aplicam igualmente ao presente;

5 – O órgão delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação (artigo 48.º do CPA);

6 – Que o órgão delegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados (n.º 1, do artigo 49.º do CPA);

7 – Que o órgão delegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ao abrigo da delegação (n.º 2, do artigo 49.º do CPA).

Determino, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º e seguintes do CPA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, alterar o referido “Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro e permanência para o mandato 2025/2029”, que subscrevi a 2 de dezembro de 2025, no que concerne às competências em matéria de Ruído, passando, por razões de eficiência orgânica, as seguintes competências aí delegadas/subdelegadas no Sr. Vereador Dr. Rui Manuel Domingues Santos, concretamente no seu ponto 1.6, a ficar delegadas/subdelegadas na Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto de Oliveira:

1 – Licenciar atividades ruidosas temporárias, mediante Licença Especial de Ruído, prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, em conjugação com o estabelecido no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, após prévia instrução dos pedidos nos termos regulamentares;

2 – Autorizar, cumpridos os requisitos regulamentares, os requerimentos para instalação de limitadores acústicos em estabelecimentos, nos termos regulamentares;

3 – Decidir, após instrução e análise técnica, as reclamações em matéria de ruído, no âmbito do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;

4 – Emitir a licença especial de ruído para obras particulares prevista no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, após prévia instrução dos pedidos e devidamente autorizados nos termos regulamentares.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



Publicite-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

10 de dezembro de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Luis Manuel Souto de Miranda.

319947497